



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 01 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1226

PUBLICADO

DATA: 31 / 01 / 17

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 32

Nº EDIÇÃO: 4380

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 149/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Empreendimentos Queiroz Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Venâncio Aires, n.º. 1110, Bairro São Jorge, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.258.925/0001-90, Inscrição Estadual n.º 90590655-02, que resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 3,02% o objeto do Contrato Original n.º 149/2016, de 10 de maio de 2016.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do acréscimo ora pactuado, fica acrescido ao valor do Contrato Original, a importância de R\$ 53.997,23 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**Parágrafo único:** Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do Contrato Original n.º 149/2016, a soma de R\$ 1.842.330,23 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão do acréscimo supra indicado, a Contratada fica obrigada a apresentar comprovação da formalização da garantia de execução adicional, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Original n.º 149/2016, de 10 de maio de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pela Prefeita, com duas testemunhas.

Mercedes, 20 de janeiro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Empreendimentos Queiroz Ltda. ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Edalberto Bruch  
RG nº . 3.008.836-0

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8